



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

Projeto de Lei nº 02/2014

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº
1.654/2008, NO QUE SE REFERE A
GESTÃO DO CONSELHO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.654, de 09 de dezembro de 2.008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 3º passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º**

§ 1º A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

§ 5º Competirá à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty,

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

Prefeito

03/02/14



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
<i>Justiça e Defesa Cidadã</i>
PARA PARECER
_____/_____/_____
Presidente da CMP

Paraty, 28 de janeiro de 2014.

Mensagem à Câmara nº 002/2014

À Sua Excelência o Senhor
Luciano de Oliveira Vidal
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que altera a Lei 1.654/2.008 – FMHIS

Senhor Presidente.

Tem este a finalidade de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, que altera a Lei 1.654/2.008, e dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Com a criação da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em 2.013, torna-se necessário que seu secretário seja o Presidente desse Conselho em substituição ao Secretário Municipal de Planejamento, Controle, Orçamento e Gestão.

Cordialmente,

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito

03/01/14
D. M.